

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>		<b>POP</b>	<b>Nº 5.11.1</b>
<b>Ministério da Educação</b> <b>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM</b> <b>Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE</b> <b>Diretoria de Atenção à Saúde e Acessibilidade – DASA</b> <b>Serviço de Perícia Oficial em Saúde – SPOS</b>		Versão Nº	1
		Data de Aprovação	
		Data de Publicação	
		Data da última revisão	
Elaborador por	<b>Claudia Terumi Akama; Lizânia Vieira de Paiva</b>	Data da elaboração	04/07/2016
Gestor	<b>Claudia Terumi Akama</b>		
Título	<b>Processo de Requerimento de Reconsideração ou Recurso referente à Decisão Pericial</b>		

**1. Descrição**

O pedido de reconsideração e recurso tem como base legal os arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 8.112/1990 e tem como finalidade permitir ao servidor a revisão da decisão pericial pelo mesmo perito ou junta oficial, no caso de uma primeira solicitação, ou mesmo por outro perito ou junta oficial, no caso de uma segunda solicitação de revisão da mesma avaliação pericial. Deve-se atentar para:

- O Requerimento de Reconsideração ou Recurso deve ser preenchido pelo servidor e entregue ao Setor Administrativo da DASA ou DECACE quando este não concordar com a decisão pericial, pois se trata de um direito garantido por lei.
- O pedido de reconsideração será dirigido ao mesmo perito ou Junta Oficial que houver proferido a decisão.
- Na hipótese de novo indeferimento, o servidor poderá solicitar recurso, que será encaminhado a outro perito ou Junta Oficial, diferente do que apreciou o pedido de reconsideração.
- O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pelo servidor.
- O pedido de reconsideração ou de recurso será despachado no prazo de cinco dias, e decidido dentro de 30 dias, devendo o servidor requerente submeter-se à nova avaliação pericial.
- Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
- Em caso de indeferimento, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas justificadas, podendo ser compensadas ou não de acordo com o previsto no art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, a critério da chefia imediata do servidor.

**2. Objetivos**

Garantir o direito dos servidores públicos federais de interpor recurso quando julgarem necessário defender seus direitos ou interesses legítimos.

**3. Público Alvo**

Técnicos-administrativos e docentes do quadro de servidores da UFVJM.

**4. Pré-requisitos**

- I. Ter sido submetido à perícia oficial na Unidade SIASS/UFVJM;
- II. Não ter concordado com a decisão pericial proferida por meio do Laudo Oficial;
- III. Possuir justificativa embasada para questionar a decisão pericial.

**5. Responsáveis**

**Gestão Unidade SIASS:**

I – Claudia Terumi Akama – Diretora – DASA – PROACE/Diamantina

**Setor Administrativo:**

II – Adriana Maria Soares Álvares Coelho – Assistente em Administração – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

III – Creusa Miranda – Técnica em Enfermagem – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

IV – Ednalda Gonçalves Maciel – Técnica em Enfermagem – SPOS – DASA – PROACE/Campus Unai

V – Francisca Helena da Silva Dutra – Assistente em Administração – SPOS – DECACE – PROACE/Campus do Mucuri

VI – Lizânia Vieira de Paiva – Técnica em Enfermagem – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

VII – Roberto Allan Ribeiro Silva – Técnico em Enfermagem – SPOS – DASA – PROACE/Campus Janaúba **Equipe de****Peritos:**

VIII – Carlos Roberto de Matos – Médico Perito – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

IX – Fabrício Garcia Lopes – Médico Perito – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

X – Petrúcio Silva Abrantes – Médico Perito – SPOS – DECACE – PROACE/Campus do Mucuri

XI – Igor Vieira Bracks – Cirurgião-dentista Perito – SPOS – DECACE – PROACE/Campus do Mucuri

XII – Telma Geralda de Andrade Câmara Rodrigues – Cirurgiã-dentista Perita – SPOS – DASA – PROACE/Diamantina

**6. Atividades**

Nº	Atividade / Descrição	Responsável	Prazo de execução
01	Preenche o Requerimento de Reconsideração ou Recurso e entrega-o no Setor Administrativo da DASA ou DECACE, no prazo determinado.	Servidor UFVJM	Até 30 dias, contados a partir da publicação ou da ciência da decisão pericial pelo servidor.
02	Realiza o agendamento da perícia oficial, considerando o período de licenças acumuladas pelo servidor nos últimos 12 meses, a fim de verificar se os procedimentos serão relativos à perícia singular ou junta oficial.	Servidores do Setor Administrativo da DASA ou DECACE.	Até 05 (cinco) dias após o recebimento do Requerimento de Reconsideração ou Recurso.
03	Inicia os procedimentos do P.O.P. 3.11.1 (Perícia Singular) ou P.O.P. 5.11.1.	Servidores do Setor Administrativo da DASA ou DECACE.	Até 30 dias contados a partir da data de recebimento do Requerimento de Reconsideração ou Recurso.

**7. Lista de contatos para realização da ação**

Nome	Voip/telefone	celular	e-mail
Adriana Maria S. Álvares Coelho	6871	-----	pericia.proace@ufvjm.edu.br
Creusa Miranda	6871	-----	pericia.proace@ufvjm.edu.br
Ednalda Gonçalves Maciel	(38) 3677-9952	(38) 9 8829-1592	periciaunai.proace@ufvjm.edu.br
Francisca Helena da Silva Dutra	(33) 3529-2705	-----	periciamucuri.proace@ufvjm.edu.br
Roberto Allan Ribeiro Silva	(38) 3829-3101	(38) 9 8825-6098	periciajanauba.proace@ufvjm.edu.br

**8. Definições / Legenda**

DASA – Diretoria de Atenção à Saúde e Acessibilidade.

DECACE – Diretoria de Extensão, Cultura, Assuntos Comunitários e Estudantis.

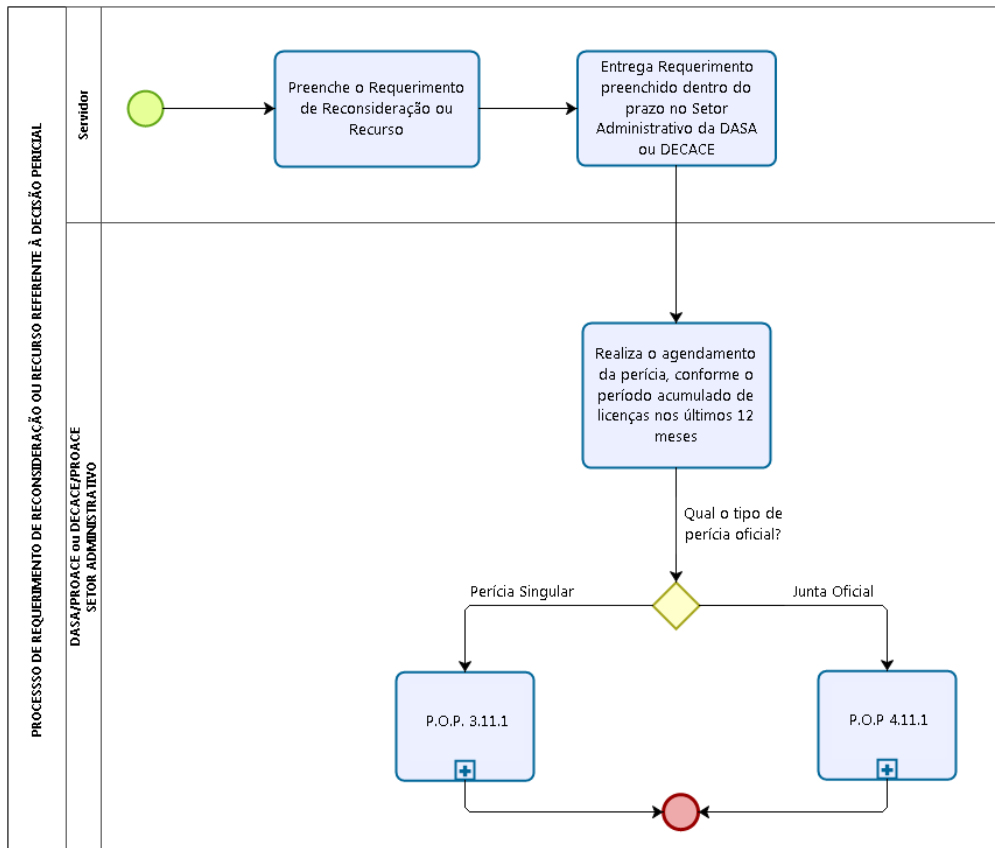
PROACE – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

SPOS – Serviço de Perícia Oficial em Saúde.

## 9. Material de suporte

- Formulário de Pedido de Reconsideração ou Recurso (anexo)
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Decreto nº 7.003, de 09 de novembro de 2009.
- Orientação Normativa SRH/MP nº 03, de 23 de fevereiro de 2010, republicada em 18 de março de 2010.
- Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (Portaria nº 797 de 22 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2010. Revisado pela Portaria nº 235, de 05 de dezembro de 2014.)

## 10. Fluxograma do processo



Powered by  
bizagi  
Modeler

## 11. Elaboração, aprovação, publicação, revisão

Atividade	Data	Nome	Função
Data da elaboração	04/07/2016	Claudia Terumi Akama Lizânia Vieira de Paiva	Diretora DASA Téc. em Enfermagem
Data da aprovação			
Data da publicação			
Data da revisão			

## 12. Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição das mudanças	Requisitado por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E ACESSIBILIDADE  
UNIDADE SIASS/UFVJM

REQUERIMENTO DE  
RECONSIDERAÇÃO  
OU RECURSO



### IDENTIFICAÇÃO

1. Matrícula SIAPE

2. CPF

3. Nome do servidor

4. Órgão

5. E-mail do servidor

6. Telefones (com DDD) do servidor

7. Data em que foi realizada a perícia oficial em saúde (singular ou junta)

8. Cidade em que realizada a perícia oficial em saúde (singular ou junta)

9. Número do Laudo Oficial emitido na ocasião da perícia oficial em saúde (singular ou junta)

10. Considerando o exame pericial realizado na Unidade SIASS/UFVJM, conforme dados informados neste Requerimento, na condição de servidor(a) requerente acima identificado, solicito:

( ) reconsideração de perícia.

( ) recurso de perícia.

11. Justificativa do pedido de reconsideração ou recurso:

Declaro ter ciência que, em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado e, em caso de indeferimento, os dias em que não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas justificadas, podendo ser compensadas ou não de acordo com o previsto no art. 44 da Lei nº 8.112/1990, ou seja, a critério da minha chefia imediata.

Base Legal: Artigo 106 da Lei nº 8.112/1990.

12. Local e Data

13. Assinatura do servidor

### RECEBIDO PELA PROACE

Data

Responsável (nome legível)